

DECRETO Nº 2648/85.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

Ivo Cláudio Weigel, Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....CR\$2.200
KM BANDEIRA 1.....CR\$2.000
KM BANDEIRA 2.....CR\$2.400
HORA PARADA.....CR\$24.000

§ 1º - Sábados a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, Batizados, Casamentos e Serviços Funerário na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de CR\$100 (cem cruzeiros) por volume:

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Artigo 3º - Não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor referência do País.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

.....

publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto nº 2622/85, de 22 de julho de 1985.

Ivo Cláudio Weigel
Pres.da Câmara de Vereadores
no cargo de Prefeito
Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2648/85.

25/06/85

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

Ivo Cláudio Weigel, Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....CR\$2.200

KM BANDEIRA 1.....CR\$2.000

KM BANDEIRA 2.....CR\$2.400

HORA PARADA.....CR\$24.000

§ 1º - Sábados a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, Batizados, Casamentos e Serviços Funerário na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de CR\$100 (cem cruzeiros) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Artigo 3º - Não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor referência do País.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto nº 2622/85, de 22 de julho de 1985.

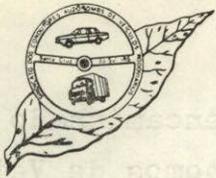
Ivo Cláudio Weigel
Ivo Cláudio Weigel

Pres. da Câmara de Vereadores
no cargo de Prefeito
Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando Bartholomay
Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração





SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2733 — CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

Ilustríssimo Senhor

Ivo Weigel

D.D. Prefeito Municipal de

SANTA CRUZ DO SUL-RS



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de aluguel (táxi) em virtude do aumento dos preços dos combustíveis dia 20 de Setembro de 1985, - Gasolina CR\$ 2.580,- para CR\$ 2.860,- Alcool de CR\$ 1.670, para CR\$ 1.860, aumento aproximadamente 10,1%.

Reitero Senhor Prefeito que, além desta ! alta nova no preço dos combustíveis e seus derivados, os pneus, peças, e mão-de-obra tiveram sensíveis aumentos, além destes aumentos entra na faixa o salário mínimo, previdência Social e os demais impostos que são pagos anualmente, que também contribuíram para sufocar ainda mais a classe.

Com base nestes dados, solicitamos um aumento de 55% na Bandeirada Inicial e 40% no Km da Bandeira I, e Hora parada de CR\$ 20.000-para CR\$ 24.000, um percentual de 20%.

OBSERVAÇÃO: Em tempo, este pedido acima solicitado esperamos que nos dê BANDEIRADA DE CR\$ 1.800-para 2.400 = 33% 22,5
KILÔMETRO BANDEIRA I, de CR\$ 1.600-para-2.000 = 25%
HORA PARADA de CR\$ 20.000-para 24.000. = 20% 37 2.400 20%

Com estes dados especificados, temos em mãos estas tarifas usadas para que seja feito a troca imediata de nossos táxis de Santa Cruz do Sul, que seja liberada uma tabela provisória enquanto se proceda a troca de tarifas. Com base nestes preços, temos engrenagem em mãos.

Certos de sua compreensão, e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 23 de Setembro de 1985.

Leonel V. Fischborn

LEONEL VIVALDO FISCHBORN

PRESIDENTE-SINCAVER



Decreto No 2648

PARECER:

Em relação ao pedido de majoração de tarifas encaminhado a S.M.T.D.T. pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Santa Cruz do Sul, o PARECER da Secretaria é o seguinte:

- CONSIDERANDO OS VALORES ATUAIS:

BANDEIRADA INICIAL1.800,
KM. BAND. 11.600,
KM. BAND. 21.920,
H. PARADA20.000,

- CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA SINCAVER:

BANDEIRADA INICIAL2.400,+34%
KM. BAND. 12.000,+25%
KM. BAND. 22.400,+20%
H. PARADA24.000+20%

- Considerando, que houveram dois aumentos de combustíveis em 21 dias, 5% + 10,1%, e não solicitada majoração no aumento de fins de agosto = 5%.-

- CONSIDERANDO, a majoração nas peças de reposição, pneus, mão-de-obra, enfim toda a manutenção do veículo.-

- CONSIDERANDO, que, se até novembro houver outro aumento no preço dos combustíveis, até 8% o SINCAVER compromete-se a não solicitar majoração nas tarifas de táxis.-

- CONSIDERANDO, que a última majoração foi em 27 de julho' de 1985,...

a PROPOSTA DA S.M.T.D.T

BANDEIRADA INICIAL2.200, + 22,5%
KM. BANDEIRA 12.000, + 25,0%
KM. BANDEIRA 22.400, + 20,0%
HORA PARADA24.000,+ 20,0%

$87,5\% \div 4 = 21,8\%$

Santa Cruz do Sul, 24 de setembro de 1985.-

De acordo com os termos do parecer 25.09.85. Fro Weigel

Ademir Müller
Prof. Ademir Müller
Secretário Municipal de Desporto e Turismo

